



# De Barbacena para o mundo

## Inaugurada galeria dos vice-prefeitos

Prefeito Martim Andrada diz que esta é uma complementação da galeria de prefeitos, criada em 1996. **PÁGINA 2**

## Mais seis famílias realizam o sonho da casa própria

**PÁGINA 8**

## Centro de Vivência para educação ambiental

**PÁGINA 7**

## Adrenalina sobre duas rodas

**PÁGINA 7**

Parceria entre Governo Municipal, produtores e Sebrae na produção de rosas chama a atenção em todo o mundo **PÁGINA 3**



## Benefícios para quem precisa

As entidades filantrópicas que prestam assistência à população estão tendo mais recursos. **PÁGINA 3**

## Começa a etapa municipal do Jemg 2007

**PÁGINA 6**

## Um passeio pela história da Medicina

**PÁGINA 8**

## Efemérides mineiras do mês de março

**PÁGINA 12**

## Cidade é destaque em exposição na UFMG

Projeto de revitalização do bairro Nove de Março é o de maior projeção do Programa Arquitetura Pública da Escola de Arquitetura da universidade - **PÁG. 4**



# Inaugurada a galeria dos vice-prefeitos

*Prefeito Martim Andrada diz que esta é uma complementação da galeria de prefeitos, criada em 1996*

Fotos: Secretaria de Governo / César Carneiro

O Governo Municipal de Barbacena inovou ao criar, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura (Fundac), a galeria dos vice-prefeitos do município. A Galeria foi inaugurada em solenidade realizada na última quinta-feira, 15, no prédio da Prefeitura. Segundo o prefeito Martim Andrada, trata-se de dar continuidade à galeria de ex-prefeitos, inaugurada em 1996, na gestão de Antônio Carlos Andrada.

A solenidade reuniu homenageados e seus familiares, secretários municipais, vereadores e ex-prefeitos. A galeria, composta inicialmente por 17 retratos, fica ao lado da sala do atual vice-prefeito, Jairo Toledo. "Esta é uma homenagem singela a homens que também participaram da construção da história administrativa e política de Barbacena", disse o prefeito. "Hoje, a galeria de ex-prefeitos se completa, pois os prefeitos não são eleitos sozinhos e sim com seus vices. Aqui, nesta galeria, estão praticamente 60 anos da história de Barbacena", completou Martim.

O vereador Amarílio Augusto de Andrade, líder do governo na Câmara e vice-prefeito entre 1989 e 1992, parabenizou o prefeito e sua equipe pela idealização da galeria. "Esta atitude é um marco na história do município e deve servir de exemplo para Minas e para o Brasil. Além de entrar para a história como o prefeito que mais obras realizou em Barbacena, Martim vai entrar também pela sensibilidade que tem, como neste momento, homenageando aqueles que fazem parte da história da cidade", declarou o vereador.



Galeria dos vice-prefeitos de Barbacena



O vereador Amarílio de Andrade, um dos homenageados, observado pela presidente da Fundac, Zenaide Vieira Maia e pelo prefeito Martim Andrada

Para a presidente da Fundac, Zenaide Vieira Maia, os homenageados "são pessoas que ajudaram a tornar mais rica a nossa cidade". Já o atual vice-prefeito, Jairo Toledo, lembrou que "estes homens dedicaram parte de suas vidas ajudando aos prefeitos dos quais foram pares e participando de forma ativa na

construção da cidade". Estiveram presentes os familiares de vários homenageados, os ex-vice-prefeitos Amarílio Andrade, Tarcísio Washington Carvalho e Walter Borges; os ex-prefeitos Vicente Araújo e José Eugênio Dutra Câmara e o presidente da Câmara Municipal, vereador José Higinio Ferreira.

## COMPÕEM A GALERIA OS RETRATOS DOS SEGUINTES VICE-PREFEITOS MUNICIPAIS:

- Geraldo Xavier Pereira de Souza
- Antônio Alves de Lima
- Ângelo Pastorini
- Durval Garizo Becho Andorinho
- José Crispim Nésio
- Stefano Pedro Trad
- João Batista Costa Sad
- Fernando Victor de Lima e Costa
- José Campos Júnior
- José Anselmo de Oliveira
- Walter Borges de Medeiros
- Ronaldo Vaz de Melo
- Antônio de Paiva Neto
- Amarílio Augusto de Andrade
- Paulo Antônio Scarpelli
- Tarcísio Washington de Carvalho
- Sebastião Hilário da Silva



# De Barbacena para o mundo

Parceria entre o Governo Municipal, Sebrae e produtores na produção de rosas chama a atenção em todo o mundo

Divulgação

A retomada da produção de flores na "Cidade das Rosas" está chamando a atenção de compradores do mundo inteiro. É isso mesmo. Em sua primeira edição deste ano, a revista FlowerTech, considerada a principal publicação sobre a produção de flores no mundo, trouxe uma matéria especial mostrando os bons frutos que vêm sendo alcançados graças à parceria entre o Governo Municipal, o Sebrae Minas e os produtores de rosas da região.

De acordo com o Assessor de Fomento Econômico do Município, Flávio Franco, graças ao projeto que vem sendo implementado em parceria com os produtores e o Sebrae, Barbacena já está perto de resgatar o terceiro lugar no ranking nacional de produtores de rosas e deve se transformar, no futuro próximo, no principal pólo de comercialização da região Sudeste.

Isso devido à construção, na BR 040, de um Centro de Distribuição de Flores, cujo projeto está sendo idealizado conjuntamente pelo Sebrae e pela Abarflores, associação que reúne os produtores da região. "O prefeito Martim Andrada já se comprometeu a enviar para a Câmara um projeto que prevê a doação do terreno à Associação. Nosso objetivo é fazer com que a produção de flores de outros municípios, como as flores tropicais de Cataguases, por exemplo, seja feita através de nossa central de distribuição", explica o assessor do Governo.

Os produtores do município estão animados com o novo projeto. De acordo com Cleber José Moraes, presidente da Abarflores, a construção do Centro vai dar novo impulso aos produtores locais. "A Central é importante porque atualmente muitos dos produtores menores não têm como expor seus produtos, porque não dispõem de caminhões adequados ao transporte

até os centros de comercialização. Este projeto vai permitir que os compradores passem a vir a Barbacena, não apenas para comprar nossas rosas, mas também conhecer os nossos plantios, além das flores de outras regiões que serão comercializadas por aqui", explica.

Felipe Alvim, técnico do Sebrae em Barbacena e principal articulador do projeto de revitalização da produção de rosas na região também aposta no sucesso da iniciativa, mas lembra que esta não é apenas uma ação isolada. "Com o apoio do Governo Municipal, temos implementado uma série de ações, incluindo uma viagem de um grupo de produtores à Holanda (principal centro de comercialização de flores do mundo), realizada em novembro do ano passado", lembra.

Grças a essas ações, Barbacena saltou do quinto para o terceiro lugar no ranking nacional de produtores de flores, além de ter ampliado em 120% a produtividade dos roseais do município. Como resultado, o faturamento médio das propriedades envolvidas com a produção de rosas obteve um crescimento de 20%, desde o início do projeto, implementado após a posse do prefeito Martim Andrada.

## Flower festival remains steady

Throughout Barbacena's rocky history one tradition has remained. This is the five-day "Festa das Flores" - a festival revolving around roses and flowers. Its 39<sup>th</sup> edition last October, was attended by 120,000 people, the main attractions being flower stands prepared by different farms and the sale of rose bushes for garden lovers. Grower Sheila Loschi specialises in the retail of rose plants, selling up to 7,000 plants during the fair. The last day of the festival attracts the most people, to watch a parade of flower-covered tractors and floats, and see the crowning of a beauty queen.



chrysanthemums come next, followed by gerberas, orchids and anthuriums. Upcoming rose varieties are Carola, Impulse, Girdfriend, Akito, Greta, and Caballero. Jair estimates that 80% of what the market wants are red roses, but yellow has been increasing steadily.

### Perspective

Jair concludes, "With all the changes we introduced, my average yield has gone up from 70 stems/m<sup>2</sup> year (varying from 20 to 120 according to variety) to nearly 100 now. In the end I can say it is a win-win situation since a new, registered variety costs me more per plant, but the market pays more for their flowers." His main varieties for export are Gala, Versilia, Tinsker, Sandica, Confetti, Texas and Vegas. By helping to transform farmers into entrepreneurs, Sebrae's small steps are going a long way to increase professionalism in the Barbacena's flower sector. Isolation, both geographical, from its buyers, and among growers themselves resulted in a narrow and short term view of the market. Now with a wider perspective, and not seeing themselves as a region with only a glorious past, but with a rightful place in the future, Barbacena is back. "We have just started", says Felipe. "Unlike in the past, this time we are banking on sustainable production, now the growers are in charge of their own future." ■

Sheila is also the president of Abarflores, a growers' association founded in 2000 with the sole purpose of organising the festival and the agency Sebrae has also rallied growers around it. "Due to the history of rose growing here, it's no exaggeration to say that most growers were carrying a heavy emotional baggage," explains Felipe Alvim, of Sebrae. "Plus, many of the growers' children wanted nothing to do with floriculture, because they grew up during the boom and bust years. That raised the issue of continuity and some growers were considering stopping altogether." Abarflores now has 28 members and it estimates that the flower sector is responsible for 1,500 direct jobs, plus another 2,500 indirect ones.

Vegas variety for example, from 40 stems/m<sup>2</sup> year to 120, while reducing costs." The results speak for themselves, Barbacena production has doubled between 2004 and 2006.

### Royalties

Among local growers, Jair Matriciano da Silva has been the only exporter on a regular basis. Now managing 9 ha spread over 30 plastic houses, he employs 45 people, harvesting 250 dozens daily. Just before Valentine's Day 2005, one of his rose shipments worth 80,000 stems was seized at Lisbon airport because it contained registered varieties that had not paid royalties (Flower Tech 8, #2). He explains, "We were wrong. We lost that shipment and we legitimised our production with the breeder at the time." After that event, "royalties" became the talk of town,

and several breeders noticed that Barbacena was on the upswing again.

As a result, growers who united were able to negotiate collective purchases of new varieties with some of the breeders, while go-alone growers ended up paying full prices, and breeders driving harder bargains lost an opportunity. Breeder rights are covered under the Brazilian law, as a signatory of the UPOV-78, due to a loophole in the legislation however, vegetatively reproduced species were left out, among them several ornamentals. An amendment to this law has faced much red tape and it is still to be voted on in congress.

The fact that older varieties are being replaced by newer, more productive and sought after ones is another reason for the market success that is stim-

ulating Barbacena growers again. Jair has been a grower for almost 30 years, and during this time he has navigated the ups and downs of the Brazilian economy, from hyper-inflation in the 80's to the lower US dollar exchange rate of today. He sums it up, "In the last 10 years the price of older varieties has gone down, but electricity and diesel have gone up. The only way forward is to invest in higher-yielding varieties, improve management and cost control."

### Opportunities

International breeders know that an area of 70 ha of flowers which is about to redevelop is a great opportunity so several of them have set up local trials to display their products and check their performance. Around this total estimated acreage, 60% are roses while

# Benefícios para quem precisa

Prefeito Martim Andrada concede isenção de taxas municipais à entidades assistenciais

As entidades filantrópicas que prestam assistência à população carente de Barbacena estão tendo, desde o início deste ano, mais recursos para investir no bem estar de quem mais necessita de ajuda. É que o prefeito Martim Andrada decidiu conceder a isenção de diversas taxas municipais - como taxas de expediente, limpeza, taxas para concessão de alvarás de funcionamento, entre outras - com o objetivo não apenas de desonerar o orçamento das entidades, mas de garantir que, estando em dia com seus impostos e tributos, possam receber os repasses de recursos de fundos municipais, estaduais e federais de assistência. Entre 180 e 200 entidades serão beneficiadas pela medida.

De acordo com o prefeito Martim Andrada, trata-se de um gesto solidário da Administração Municipal em relação a aqueles parceiros que vivem de oferecer sua solidariedade a quem mais necessita de ajuda no município. "Muitas dessas entidades não estão estruturadas administrativa e financeiramente e acabam deixando de pagar as taxas em dia", explica. Por conta disso, o Governo Municipal frequentemente se vê impedido por lei de

fazer o repasse de recursos a essas entidades em situação de inadimplência tributária.

"Com a isenção, esse problema fica superado e sobrarão mais recursos na caixa das entidades para investimento em sua atividade fim", comentou o prefeito. Do ponto de vista Fazendário, a isenção não deverá provocar grandes impactos na arrecadação, já que as taxas cobradas pelo município, em geral, têm um valor pouco significativo para quem recebe, mas pode significar uma economia importante para quem é obrigado por lei a fazer o pagamento.

O secretário municipal de Finanças, José Francisco Milagres Primo, disse que o projeto do Executivo foi aprovado em votação unânime na Câmara Municipal no último mês de dezembro e a Lei 3997/2006 entrou em vigor no dia 1º de janeiro. Para ele, a medida é coerente, uma vez que essas entidades já gozavam de imunidade em relação aos tributos federais, estaduais e municipais, mas ainda era necessário regulamentar em lei a isenção das taxas e serviços.





# Barbacena é destaque em exposição na UFMG

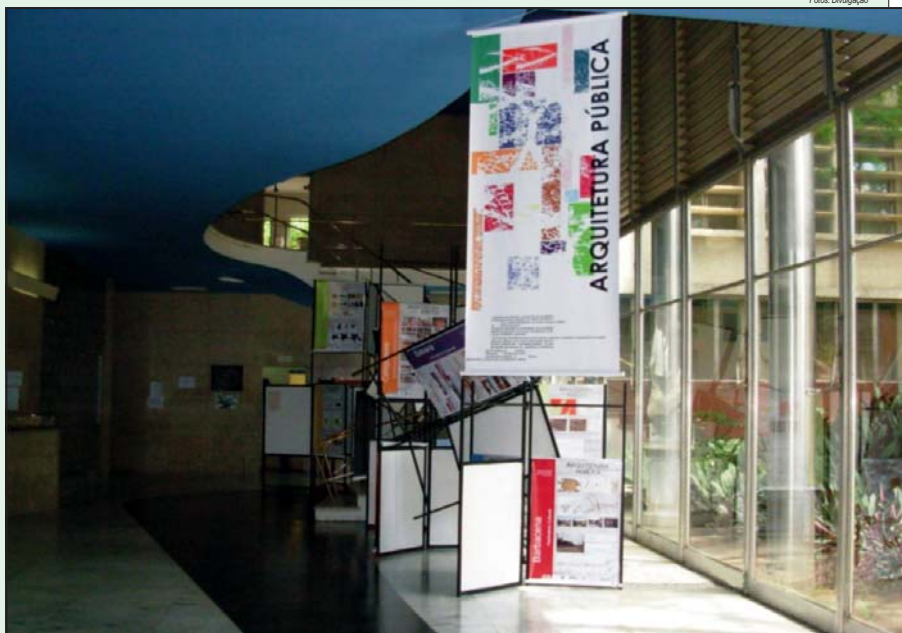
*Projeto de revitalização do bairro Nove de Março é o de maior projeção do Programa Arquitetura Pública da Escola de Arquitetura da universidade*

O projeto de revitalização do bairro Nove de Março, fruto de uma parceria entre o Governo Municipal e a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), foi destaque na abertura da 1ª Exposição Geral do Programa de Arquitetura Pública da UFMG, realizada no último dia 13, na Escola de Arquitetura da universidade, em Belo Horizonte.

Segundo Luiz Octavio Cuiabano, representante da Caixa Econômica Federal, um dos principais parceiros da UFMG na execução destes projetos, "Barbacena se destacou por sua representatividade e entusiasmo em querer realizar os projetos". Ele afirmou ainda que "a cidade é um ótimo exemplo para os outros municípios assistidos pelo programa".

O Programa de Arquitetura Pública da Escola de Arquitetura da UFMG está em vigor desde 2004, em parceria com as prefeituras assistidas, a Caixa Econômica Federal, o CREA-MG, o Ministério das Cidades, a Unesco, o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (Iepha-MG) e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). Com apenas um ano de implantação, o programa recebeu destaque nacional por ter sido um dos doze projetos escolhidos no País como referência em Assistência Técnica em Habitação Social. Além de Barbacena, outros cinco municípios mineiros são parceiros da universidade neste programa: Minas Novas, Cataguases, Sabará, Santo Antônio do Amparo e Ouro Preto.

Representaram Barbacena na abertura da exposição, a presidente da Fundação Municipal de Cultura Professor Agenor Soares de Moura (Fundac), Zenaide Vieira Maia; o secretário de Infra-estrutura e Política Urbana, José Luiz Feyo; o superintendente de Trânsito e Transportes, Paulo Duarte; a representante da Empresa Municipal de Turismo (Cenatur), Roselaine Florentino; a paisagista Edith Quintão e as professoras Ana Maria e Catarina Lutero, da Universidade Presidente Antônio Carlos (Unipac).



Fotos: Divulgação

Saguão onde os trabalhos da exposição foram exibidos ao público



Professora Ana Maria, representante da Unipac; Zenaide Vieira Maia, representando a Fundac e o prefeito Martim Andrada; coordenador local de Barbacena, arquiteto Luís Otávio Campos; secretário Infra-estrutura e Política Urbana, José Luiz Feyo; arquiteto André Grossi e o representante da Caixa Econômica, Luiz Octavio Cuiabano



## GOVERNO em AÇÃO

■ MÁRCIO CLEBER Foto: Secretaria de Governo / Julio Batista - Demasa - Divulgação

### DEMASA

Desde a última semana que o Governo Municipal está com uma equipe de trabalho atuando na construção de mais de 120 metros de uma rede coletora de esgoto na rua Capitão Antônio Ferreira, no bairro do Carmo. Esta ação visa proporcionar um melhor escoamento dos dejetos, trazendo mais qualidade de vida para aqueles moradores.



Reforma da rede coletora de esgoto e também do calçamento perto da Estação Elevatória, no bairro Água Santa.



### PREPARO

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento conclui esta semana a silagem que será utilizada na realização da 40ª Exposição Agropecuária de Barbacena e da 1ª Exposição de Gado Girolanda. Foram plantados 300 quilos de semente de milho, numa área de seis hectares. Todo o material, depois de triturado, será estocado no Parque de Exposição. Os trabalhos tiveram o apoio da Cenatur.



### MAIS VIDA

Os alunos da Escola Municipal Coronel José Máximo, que fica localizada no Pombal, participaram, no dia 13, de um peixamento promovido pelo Projeto Rio Limpo, com a participação do Governo Municipal, por meio da Sala Verde, do Conselho Municipal de Meio-Ambiente, da Polícia Militar de Meio-ambiente e do Instituto Estadual de Floresta. O peixamento aconteceu em um ponto do Rio das Mortes, que fica perto da escola, na BR-040.

### TELESSALAS

Tiveram início na segunda-feira, dia 19, as aulas das Telessalas, que estão funcionando nas escolas municipais Oswaldo Fortini, Padre Sinfrônio, Sebastião Francisco do Vale, Professora Yayá Moreira e na Escola Estadual Alberto Vieira. Podem participar pessoas com idade acima de 16 anos. Os interessados ainda podem fazer suas inscrições.

### NOVO ENDEREÇO

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde a última segunda-feira, está funcionando na rua Antônio Carlos, nº 26, no bairro São José.

### INTEGRAÇÃO

Algumas escolas da rede municipal abriram suas portas no sábado para a realização de algumas atividades que fazem parte dos trabalhos letivos. Na escola Professora Yayá Moreira, foram promovidas palestras com os pais. O advogado Luciano Santa Rosa e a superintendente Pedagógica, Noely Corlay, falaram da importância da presença da família na escola e do apoio que precisa dar aos professores e à direção.







# Começa a etapa municipal do Jemg 2007

*Estudantes barbacenenses disputam vagas em quatro modalidades para a etapa microrregional*

Fotos: Secretaria de Governo / César Carneiro



O secretário de Educação e Esportes, José Augusto Penna Naves (à esquerda) destacou, em seu discurso, a importância do esporte na formação humana dos estudantes.

As equipes das escolas perfiladas na abertura da fase municipal dos Jogos Escolares de Minas Gerais

Começou, na última segunda-feira, 19, a etapa municipal dos Jogos Escolares de Minas Gerais (Jemg) 2007. Até o próximo dia 30, centenas de estudantes das escolas das redes pública e privada do município estarão disputando vagas na etapa microrregional, que tem início em abril, nas modalidades futsal, handebol, basquete e vôlei. As equipes são divididas em módulo I e II e masculino e feminino.

No primeiro dia dos jogos, tiveram início as disputas nas modalidades vôlei e handebol. Os jogos estão sendo realizados nos ginásios municipais Professor Delmo Maria, anexo ao Colégio Estadual e Célia Mazoni, no São Jorge.

Na solenidade de abertura, o secretário de Educação e Esportes, José Augusto Penna Naves, representando o prefeito Martim Andrada, definiu o objetivo dos jogos. “O esporte é o formador de grandes homens do futuro. Temos a certeza de que estes jogos irão integrar mais os jovens e a sociedade”, disse. O discurso foi endossado pelo superintendente de Esporte e Lazer do município, Eduardo Sad. “O objetivo é propiciar a prática desportiva com fins educativos”, declarou.

## Liga de Desportos organiza campeonato master

*Torneio reúne sete times de futebol da região e vai até agosto*

A Liga de Desportos de Barbacena está organizando o Campeonato Master de Futebol, que reúne sete equipes da região em busca do título. A competição é voltada para atletas com mais de 40 anos e vai até agosto, quando será disputada a final. O torneio teve início no último dia 10, com três partidas. O destaque ficou por conta da Vila do Carmo, que goleou o Melense por 4 x 1.

Na primeira fase, as equipes foram divididas em dois grupos. No primeiro turno, os times se enfrentam dentro da mesma chave e, no segundo turno, as equipes da chave A jogam contra as da chave B. Estão na chave A o Vila do Carmo (Barbacena), o Melense (Desterro do Melo) e o Tupi (Antônio Carlos). Na chave B, estão o América, o Olympic e o Santa Efigênia, todos de Barbacena e Carandaí, representando a cidade de mesmo nome.

Tudo sobre o Governo Municipal: notícias, serviços, entre outros; e o que você quiser saber sobre Barbacena.



www.barbacena.mg.gov.br  
Seu destino agora tem novo visual





## Barbacena terá Centro de Vivência para educação ambiental

Secretaria de Governo / Júlio Batista



*As obras de construção do novo centro, destinado a dias de campo e troca de experiências, seguem em ritmo acelerado*

Seguem a todo vapor as obras do Centro de Vivência, que está sendo construído nas dependências do Horto Municipal. O local será utilizado para a discussão de temas ligados à área ambiental, para dias de campo com produtores de Barbacena e região, além de servir para a troca de experiências nos mais diversos setores. A educação ambiental será um dos pontos principais do Centro de Vivência, que envolverá alunos da rede municipal.

Esta conquista é fruto da parceria do Governo Municipal, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o Instituto Estadual de Flores (IEF) e a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN). O Centro de Vivência está sendo construído a partir de investimentos superiores a R\$ 300 mil, patrocinado pela CSN. Só o auditório terá lugar para 40 pessoas.

## Muita adrenalina sobre duas rodas

*Etapa da Copa Sales Supermercados de Ciclismo movimenta final de semana em Barbacena*

A manhã do último domingo, 18, foi de muita emoção na avenida Governador Bias Fortes. Tudo por conta da 1ª etapa da Copa Sales Supermercados de Ciclismo, realizada em Barbacena. A competição reuniu centenas de ciclistas da cidade e da região, além de atletas renomados, como o vencedor da categoria Elite, Fabiele Mota, atualmente em segundo lugar no ranking nacional (masculino elite) e candidato a uma vaga no PAN 2007, que será disputado no Rio de Janeiro.

Só de Barbacena foram vinte competidores, divididos nas seis categorias - Funcionários, Local, MTB, Open e Master. A Copa Sales Supermercados terá mais quatro etapas, sendo a próxima no dia 15 de abril, em São João del-Rei. As outras cidades-sedes são Ubá, Contagem e Muriaé.



Secretaria de Governo / César Carneiro

### CONFIRA OS VENCEDORES

#### \*Categoria Local

- 1º lugar: Gleybio da Silva
- 2º lugar: Everton Macedo
- 3º lugar: Romário Araújo
- 4º lugar: Marcos André Loschi
- 5º lugar: Roger Carneiro

#### \*Categoria Funcionários

- 1º lugar: Carlos Eduardo
- 2º lugar: Wellington Edvâneo
- 3º lugar: Leonardo Machado
- 4º lugar: Adilson Machado
- 5º lugar: Éder de Paula

#### \*Categoria MTB

- 1º lugar: Ernane Souza
- 2º lugar: Rodrigo Souza
- 3º lugar: Denilson Ladeira
- 4º lugar: Leandro Fernandes
- 5º lugar: Franklin Araújo

#### \*Categoria Open

- 1º lugar: Wagner Pereira
- 2º lugar: Luncian Ribeiro
- 3º lugar: André Novaes
- 4º lugar: Alisson Silvestre
- 5º lugar: Leandro Magno

#### \*Categoria Master

- 1º lugar: Sandro Fernandes
- 2º lugar: André Audijere
- 3º lugar: Raimundo Monteiro
- 4º lugar: Cléber Guedes
- 5º lugar: Alexandre Zerlotine

#### \*Categoria Elite

- 1º lugar: Fabiele Mota
- 2º lugar: Armando Camargo
- 3º lugar: Fábio Lemos
- 4º lugar: Valcemar Justino
- 5º lugar: Robson Dias





## Mais seis famílias barbacenenses realizam o sonho da casa própria

*Martim Andrada assina escritura de doação de terreno a famílias*

Mais seis famílias barbacenenses concretizaram, na quinta-feira, dia 15, o sonho antigo da casa própria, através do título definitivo do local onde moram. O prefeito Martim Andrada assinou as seis escrituras de doação dos terrenos em seu gabinete, na presença dos moradores, do secretário de Administração e Recursos Humanos, Ian Araújo Beschorem, e da representante do setor de patrimônio, Josilange Ribeiro.

Essas foram as primeiras doações deste ano. Receberam a escritura Vicente Raimundo de Souza, morador da Avenida Brasil, bairro Novo Horizonte; Lucíola Aparecida dos Reis Ferreira, da rua Luiz Duarte Moreira, bairro Nossa Senhora Aparecida; Waltair Antônio Ferreira, da rua Sorocaba, bairro Novo Horizonte; Sebastião Luiz, rua Neca Tavares; Maria da Conceição Moreira, da rua H, bairro São Vicente de Paula e Vera Lúcia de Oliveira, da rua Dez, bairro Santa Maria. Para ser contemplado com a doação dos terrenos, o cidadão tem que estar residindo no local há mais de 180 dias, além de comprovar uma renda familiar de até, no máximo, um salário mínimo.

Também estiveram presentes à solenidade de doação Maurício Carlos Batista, tabelião do Cartório 2º Ofício, e Antônio Claret, gerente do Cartório 3º Ofício.



Secretaria de Governo / Júlio Batista

O prefeito Martim Andrada assinando as doações dos terrenos em seu gabinete

## Um passeio pela história da Medicina

*Centro de Memória Belisário Pena oferece acervo bibliográfico e material de museu*

Um passeio pela história da Medicina, não só de Barbacena, mas de todo o País e até mesmo de alguns outros lugares do globo terrestre, marcado por curiosidades, como antigos equipamentos que já não estão em uso e trabalhos sobre temas diversificados. Para os aficionados pelas ciências médicas, Barbacena possui algo que poucas cidades do Brasil possuem: um espaço reservado para a história da Medicina.

Criado em 2001, o Centro de Memória Belisário Pena (CMBP) é uma referência na região quando o assunto é a Medicina. Localizado no mesmo prédio onde funciona a Associação Médica de Barbacena (Amba), o centro possui um museu e uma biblioteca, que podem ser visitados por qualquer pessoa interessada. "Este é o segundo centro de memória do Estado e estamos construindo um vasto material para pesquisa e apreciação", disse o presidente, Luiz Mauro da Fonseca (foto).

Antes da criação do CMBP, existia apenas um em Minas Gerais, em Belo Horizonte, ligado à Universidade Fe-



Secretaria de Governo / Cláudio Oliveira

deral de Minas Gerais (UFMG). Hoje, existe mais um em Juiz de Fora e está sendo criado um museu em Uberaba. Segundo Luiz Mauro, a parceria com entidades públicas e privadas e com pessoas físicas é de suma importância para a construção e manutenção do acervo bibliográfico e para a continuidade do museu. "Praticamente tudo o que temos

aqui vem de doações. Temos bons parceiros, como a Universidade Presidente Antônio Carlos (Unipac), a Unimed e o Centro de Memória da UFMG", destacou.

Atualmente, a biblioteca conta com cerca de sete mil livros, que podem ser utilizados por pesquisadores e universitários, principalmente. "Em breve, tere-

mos um acervo que possibilitará aos mestrandos e doutorandos realizarem pesquisas aqui mesmo", ressalta Luiz Mauro. Segundo ele, os livros são esquematizados de acordo com a organização da Faculdade de Medicina de Barbacena, o que pode facilitar na hora da procura, pois os pesquisadores já estão acostumados com a divisão feita lá. Existe, ainda, um projeto para informatizar todo o acervo, para que as pesquisas possam ser feitas de casa mesmo.

Já no museu, o destaque fica por conta de uma série de trabalhos produzidos por alunos da Faculdade de Medicina de Barbacena, apresentados em congressos e encontros médicos em todo o País. Além dos trabalhos, pode-se ver equipamentos que já não estão em uso e outros materiais curiosos, que atraem a atenção dos visitantes. As visitas podem ser agendadas na secretaria do CMBP e o museu funciona de segunda a sexta, em horário comercial. O CMBP, que hoje conta com cerca de 50 sócios, funciona à rua Heider Pereira Teixeira, 125, no bairro do Campo.





ATOS OFICIAIS
Órgão Oficial do Município de Barbacena



PODER EXECUTIVO

Prefeito: Martim Francisco Borges de Andrada

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 4.013

\*Extingue e cria cargos de provimento em Comissão de Recrutamento Amplo e Interno da Câmara Municipal de Barbacena e dá outras providências.
O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Todos os cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo ou interno, da Câmara Municipal de Barbacena ficam extintos a partir de 1º de janeiro de 2007 exceto o cargo de Diretor-Geral.
Art. 2º Ficam criados no âmbito do Poder Legislativo Municipal os Cargos Comissionados de acordo com esta Lei, em seu Anexo I, que desta é parte integrante para todos os efeitos legais e jurídicos.
Art. 3º Todos os cargos de que trata esta Lei são de provimento em comissão, recrutamento conforme Anexo I e serão ocupados através de ato da Presidente da Câmara Municipal de Barbacena.
Art. 4º A carga horária, as atribuições, a lotação e demais disposições acerca dos cargos de que trata esta Lei, serão regulamentadas através de ato próprio do Presidente da Câmara Municipal de Barbacena.
Art. 5º O cargo de Oficial de Gabinete, símbolo CC-D, constante do Anexo I desta Lei, poderá ser gratificado com 40% (quarenta por cento) do valor de sua remuneração.
Parágrafo único. V E T A D O
Art. 6º O cargo de Diretor-Geral, símbolo CLC-A poderá ser extinto ou transformado na forma do artigo 7º de acordo com a necessidade do serviço.
Art. 7º V E T A D O
Art. 8º Os efeitos desta Lei retroagem a 02/01/2007, para aqueles que já estejam prestando serviços na edilidade.
Art. 9º V E T A D O
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 29 de janeiro de 2007,
165º ano da Revolução Liberal, 77ª da Revolução de 30,
Martim Francisco Borges de Andrada
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 003/2007 - Autoria Mesa da Câmara)
REPÚBLICA POR INCORREÇÃO

ANEXO I

Quadro de Cargos e Salários - Câmara Municipal de Barbacena - 2007

Table with columns: DENOMINAÇÃO, SIMBOLO, Nº DE CARGOS, VALOR, RECRUTAMENTO. Lists various municipal positions and their salaries.

LEI Nº 4.014

\*Denomina Rua Rubens Metello"
O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a ter a denominação de Rua Rubens Metello, a atual via pública ainda denominada do Bairro das Mansões, situada entre as Quadras 61-B e 61-H do Loteamento Uliás Barbosa de Castro, prolongamento da Rua José Pires dos Reis.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Política Urbana providenciará a colocação de placas indicativas e a necessária comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 07 de março de 2007,
165º ano da Revolução Liberal, 77ª da Revolução de 30,
Martim Francisco Borges de Andrada
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 002/2007 - Autoria do Executivo Municipal)

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.944

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.910, de 28.12.2005, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar da ordem de R\$69.186,54 (sessenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), à dotação do Orçamento-Programa do exercício fluente, conforme a seguinte discriminação:
092720026.2.120 - Manutenção Despesas com Inativos e Pensionistas
3390.01 - Aposentadoria e Reformas..... 69.186,54
Total..... 69.186,54
Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:
131220001.2.001 - Manutenção das Atividades da FUNDAC
3390.14 - Diárias..... 3.120,00
131220001.2.001 - Manutenção das Atividades da FUNDAC
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 2.395,00
131220001.2.001 - Manutenção das Atividades da FUNDAC
3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores..... 164,87
131220001.2.002 - Manutenção ao Projeto Arte Cidadania
3390.30 - Material de Consumo..... 2.291,73
131220001.2.002 - Manutenção ao Projeto Arte Cidadania
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 1,00
131220001.2.002 - Manutenção ao Projeto Arte Cidadania
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 1,00
131220001.2.003 - Manutenção de Convênios
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 1,00
131220001.2.004 - Manutenção de Convênios com AMBAR
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 1,00
131220001.2.004 - Manutenção de Convênios com AMBAR
3390.43 - Subvenções Sociais..... 1,00
131220001.2.005 - Manutenção de Convênios com AMIC
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 314,00
131220001.2.005 - Manutenção de Convênios com AMIC
3390.43 - Subvenções Sociais..... 1,00
131220001.2.012 - Manutenção de Pagamento de Pessoal
3190.09 - Salário Família..... 18,00
132710055.2.094 - Pagamento ao INSS
3120.13 - Obrigações Patronais..... 44,04
133910001.2.013 - Manutenção e Reformas de Monumentos e Bens Tombados
3390.30 - Material de Consumo..... 1.600,00
133910001.2.013 - Manutenção e Reformas de Monumentos e Bens Tombados
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 1.000,00
133910001.2.013 - Manutenção e Reformas de Monumentos e Bens Tombados
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 1.000,00
133910001.2.013 - Manutenção e Reformas de Monumentos e Bens Tombados
4490.51 - Obras e Instalações..... 8.396,00
133920056.1.131 - Reequipamento da FUNDAC
4490.52 - Equipamento e Material Permanente..... 1.335,17
133920056.1.132 - Ampliação e Reforma do Conservatório Municipal
4490.51 - Obras e Instalações..... 1,00
133920056.1.133 - Reequipamento da Biblioteca Pública Municipal
4490.52 - Equipamento e Material Permanente..... 1.000,00
133920056.1.135 - Reequipamento do Museu Municipal
4490.52 - Equipamento e Material Permanente..... 755,67
133920056.1.136 - Reequipamento do Centro Interescolar Informática
4490.52 - Equipamento e Material Permanente..... 1,00
133920056.1.137 - Reequipamento do Arquivo Histórico Municipal
4490.52 - Equipamento e Material Permanente..... 960,00

Table with columns: Description of expenses and their corresponding values. Lists various municipal expenses and their amounts.



13391002.1.125 – Ampliação e Reforma da Casa Pio Canedo	
4490.51 – Obras e Instalações.....	1,00
Total.....	69.186,54

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 15 de dezembro de 2006; 164º ano da Revolução Liberal, 76º da Revolução de 30. Martin Francisco Borges de Andrada  
Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5.967**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.910, de 28.12.2006, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar da ordem de R\$221.750,00 (duzentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta reais), às dotações do Orçamento-Programa do exercício vigente, conforme as seguintes discriminações:	
04122001.1.070 – Melhorar as Atividades Administrativas	
3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	7.160,00
288430000.0.005 – Serviço da Dívida	
4690.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....	210.000,00
17512004.2.088 – Manter as Atividades do Abastecimento de Água	
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	4.590,00
Total.....	221.750,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

04122001.1.070 – Melhorar as Atividades Administrativas	
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	1,20
04122001.2.082 – Manter as Atividades Administrativas do DEMASA	
3120.13 – Obrigações Patronais.....	1.501,21
3190.04 – Contratação por Tempo Determinado.....	175,52
3190.09 – Salário Família.....	779,23
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	991,93
3190.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	1.750,15
3190.14 – Diárias.....	449,90
3390.30 – Material de Consumo.....	3.051,91
3390.32 – Material de Distribuição Gratuita.....	327,90
3390.35 – Serviços de Consultoria.....	873,90
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	618,07
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	11.372,63
3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	1.189,38
3390.93 – Indenizações e Restituições.....	1.581,76
288430000.0.005 – Serviço da Dívida	
3290.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.....	999,90
17512003.1.072 – Elaborar Plano Diretor da Limpeza Pública	
3390.30 – Material de Consumo.....	99,90
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	99,90
17512003.2.084 – Manter as Atividades da Limpeza Pública	
3120.13 – Obrigações Patronais.....	4.173,82
3190.04 – Contratação por Tempo Determinado.....	199,49
3190.09 – Salário Família.....	599,73
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	151,10
3190.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	559,97
3390.30 – Material de Consumo.....	15.044,71
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	9.707,25
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	2.132,87
17512003.2.085 – Reestruturar e Modern. Sist. de Limpeza e Coleta	
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	200,00
17512003.1.086 – Adequar a Usina de Triagem de Resíduos Sólidos	
4490.51 – Obras e Instalações.....	99,90
17512003.2.083 – Gerenciar Resíduos Sólidos	
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	599,90
17512003.2.086 – Manter as Ativ. da Usina e do Aterro Controlado	
3120.13 – Obrigações Patronais.....	124,13
3190.04 – Contratação por Tempo Determinado.....	1.278,00
3190.09 – Salário Família.....	596,90
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	5.368,67
3190.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	149,00
3390.30 – Material de Consumo.....	2.679,44
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	999,90
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	1.564,13
17512004.1.073 – Ampliar Sistema de Produtor de Água	
4490.51 – Obras e Instalações.....	0,10
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	9,90
17512004.1.074 – Ampliar Sistema de Distribuição de Água	
4490.51 – Obras e Instalações.....	0,42
17512004.1.076 – Implantar Programas de Perdas	
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	99,90
17512004.1.079 – Melhorar o Abastec. de Água Distr. e Localidades	
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	90,00
17512004.2.088 – Manter as Atividades do Abastecimento de Água	
3190.04 – Contratação por Tempo Determinado.....	3.089,10
3190.09 – Salário Família.....	4.543,90
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	2.255,47
3190.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Física.....	61,99
3390.30 – Material de Consumo.....	61.579,39
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	4.999,90
17512005.1.083 – Construir Redes Colet. de Efluentes Domésticos	
4490.51 – Obras e Instalações.....	186,42
17512005.1.084 – Construir Estações Elevatórias	
4490.51 – Obras e Instalações.....	9,90
17512005.1.085 – Construir Sistemas Trat. Efluentes Domésticos	
4490.51 – Obras e Instalações.....	0,90
17512005.1.087 – Elaborar Plano Diretor de Efluentes Domésticos	
3390.30 – Material de Consumo.....	9,90
17512005.2.089 – Manter as Atividades Sistema Efluentes Domésticos	
3120.13 – Obrigações Patronais.....	517,75
3190.04 – Contratação por Tempo Determinado.....	999,90
3190.09 – Salário Família.....	613,91
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	36.256,05
3190.16 – Outras Despesas Variáveis.....	17.439,16
3390.30 – Material de Consumo.....	14.074,16
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	999,90
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	7.370,40
18512006.1.089 – Adquirir Móveis e Equip. p/ Gestão Ambiental	
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	9,90
18512006.1.091 – Adquirir Veículos	
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	9,90

18512006.2.091 – Manter as Atividades da Gestão Ambiental	
3120.13 – Obrigações Patronais.....	172,52
3190.04 – Contratação por Tempo Determinado.....	758,59
3190.09 – Salário Família.....	999,90
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	630,27
3190.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Física.....	375,90
3190.14 – Diárias.....	1.289,90
Total.....	221.750,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 29 de dezembro de 2006; 164º ano da Revolução Liberal, 76º da Revolução de 30. Martin Francisco Borges de Andrada  
Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.076**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o art. 4º, Inciso I da Lei Orçamentária nº 3.996, de 21.12.2006, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar da ordem de R\$2.421.050,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e um mil e cinquenta reais), à dotação do Orçamento-Programa do exercício vigente, conforme a seguinte discriminação:	
17512003.2.084 – Manter as Atividades da Limpeza Pública	
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	2.421.050,00
Total.....	2.421.050,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

04512003.1.071 – Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública	
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	3.999,80
17244003.2.001 – Colaborar com a Cooperativa de Catadores	
3390.30 – Material de Consumo.....	99,90
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	99,90
17512003.2.003 – Implantar Coleta Seletiva	
3390.30 – Material de Consumo.....	999,90
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	999,90
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	999,90
17512003.2.084 – Manter as Atividades da Limpeza Pública	
3190.04 – Contratação por tempo Determinado.....	8.458,00
3190.09 – Salário Família.....	17.709,00
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	519.000,00
3190.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	138.795,00
3191.13 – Obrigações Patronais.....	16.258,00
3390.30 – Material de Consumo.....	45.631,00
17512003.2.085 – Reestruturar e Modernizar Sist. Limpeza e Coleta	
3390.30 – Material de Consumo.....	999,90
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	999,90
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	999,90
17512004.2.088 – Manter as Atividades do Abastecimento de Água	
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	1.665.000,00
Total.....	2.421.050,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 09 de fevereiro de 2007; 165º ano da Revolução Liberal, 77º da Revolução de 30. Martin Francisco Borges de Andrada  
Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.085**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o art. 4º, Inciso I da Lei Orçamentária nº 3.996, de 21.12.2006, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar da ordem de R\$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), às dotações do Orçamento-Programa do exercício vigente, conforme as seguintes discriminações:	
17512003.2.007 – Manter as Atividades do Aterro Sanitário	
3390.30 – Material de Consumo.....	50.000,00
17512003.2.084 – Manter as Atividades da Limpeza Pública	
3190.04 – Contratação por Tempo Determinado.....	500,00
18541006.2.091 – Manter as Atividades da Gestão Ambiental	
3191.13 – Obrigações Patronais.....	2.000,00
Total.....	52.500,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

17512003.2.084 – Manter as Atividades da Limpeza Pública	
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	500,00
3390.30 – Material de Consumo.....	50.000,00
18541006.2.091 – Manter as Atividades da Gestão Ambiental	
3190.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	2.000,00
Total.....	52.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 28 de fevereiro de 2007; 165º ano da Revolução Liberal, 77º da Revolução de 30. Martin Francisco Borges de Andrada  
Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.086**

"Cria a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, designa seu órgão representativo e dá outras providências".  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica criada a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, órgão permanente com a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Programa Bolsa Família no Município de Barbacena.

Art. 2º Fica designado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, como órgão representativo da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Art. 3º Cria a Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família, colegiado vinculado ao órgão representativo de que trata o artigo anterior, composto pelos seguintes membros:

- I – Iza das Graças Simões: representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- II – Iara Rocha França Duque: representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

- III – Hilda Rosina Apolinário Cantarutti: representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- IV – Cristiano Rezende Ferreira: Coordenador do Programa Bolsa Família;
- V – Marcos Magalhães Drummond Dias: representante do Programa Saúde da Família;
- VI – Etza Campos de Melo: representante da Pastoral da Criança e do Menor;
- VII – Maria das Graças Oliveira Silveira: representante das Obras Sociais Santo Antônio;
- VIII – Maria Laudicéia de Castro Teixeira: representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Barbacena;
- IX – Wanda Pompeu de Campos: representante da União das Associações pela Vida; e
- X – Maria Joviane Basilio: representante dos beneficiários do Programa Bolsa Família em Barbacena.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 06 de março de 2007; 165º ano da Revolução Liberal, 77º da Revolução de 30. Martin Francisco Borges de Andrada  
Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.087**

"Regulamenta a aplicação de recursos dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, no Município de Barbacena".  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 8.742 de 1993 e Resolução nº 212 de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

Art. 1º Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica, de caráter suplementar temporário que integra o conjunto das garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do Benefício Eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatários.

Art. 2º Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 3º O Benefício Eventual na forma de AUXÍLIO NATALIDADE constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia ou em bens de consumo, de uma única vez, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 4º O Benefício natalidade é destinado à família e terá preferencialmente, entre suas condições:

- I – atenções necessárias ao nascituro;
- II – apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
- III – apoio à família no caso de morte da mãe;
- IV – apoio à família no caso do recém-nascido apresentar algum tipo de deficiência.

Art. 5º O Benefício Natalidade ocorrerá preferencialmente em bens de consumo ou na forma de prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada pela morte do nascituro.

Art. 6º O Benefício Natalidade deve ser pago até 30 (trinta) dias após o requerimento, preferencialmente à família.

Art. 7º O Benefício Natalidade será assegurado em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 8º O Benefício Eventual, na forma de AUXÍLIO FUNERAL, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada pela morte do beneficiário.

Art. 9º O alcance do Benefício Funeral será preferencialmente distinto em modalidades de:

- I – custeio das despesas de uma funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiada;
- II – custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro;
- III – isenção do pagamento de taxas municipais para sepultamento às famílias beneficiadas.

Art. 10º O Benefício Funeral pode ocorrer na forma de pecúnia ou na prestação de serviços.

Art. 11º Quando o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços prestados no art. 7º, inciso I, segundo os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 12º O Benefício requerido em caso de morte deve ser pago em pecúnia ou em serviço, após cumprir as exigências estabelecidas, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 13º Em caso de ressarcimento das despesas a família pode requerer o benefício até 30 (trinta) dias após funeral.

Art. 14º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será o Órgão Gestor dos Benefícios referentes ao Auxílio Funeral, em parcerias com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e com Organizações Conveniadas para atendimento de plantão 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 15º Os pedidos serão processados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social cabendo o respectivo Secretário a competência do deferimento ou não.

Art. 16º Os Benefícios Natalidade e Funeral serão concedidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 17º O Benefício Natalidade e Funeral serão pagos diretamente a um integrante da família beneficiária na seguinte ordem: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração registrada em Cartório.

Art. 18º Caberá ao Município:

- I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais;
- II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos Benefícios Eventuais;
- III – formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais serão fornecidos gratuitamente ao requerente. (Anexos I, II, III e IV);
- IV – o financiamento em parceria com órgãos estaduais e nacionais.

Art. 19º Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, compete fornecer ao Estado e ao Município, informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos Benefícios Eventuais, avaliar e reformular se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão e o valor dos Benefícios Natalidade e Funeral.

Art. 20º A inclusão dos Benefícios Eventuais na Lei Orçamentária do Município e Plano Plurianual dar-se-á no prazo de até 12 (doze) meses e, sua implementação a partir da aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e publicação deste Decreto.





Art. 15 O Estado participará no co-financiamento dos Benefícios Eventuais, a partir de:  
I - Identificação dos Benefícios Eventuais implementados no Município de conformidade com a Resolução 212/06 do Conselho Estadual de Assistência Social do repasse de recursos para o Município;  
II - Aprovação junto a Comissão Intergestora Bipartite – CIB e ao Conselho Estadual de Assistência Social do repasse de recursos para o Município;  
Art. 16 O critério de renda mensal Per Capita familiar para acesso aos Benefícios Eventuais será fixado no valor inferior até 3 (três) Unidades Fiscais do Município – UFMB, por benefício.  
Art. 17 O limite dos recursos a serem disponibilizados pela Prefeitura Municipal, referente ao pagamento de Benefícios Eventuais concedidos à Família em situação de vulnerabilidade, será de no máximo 7 (sete) Unidades Fiscais do Município – UFMB, por benefício.  
Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 08 de março de 2007;  
165º ano da Revolução Liberal, 77ª da Revolução de 30.  
Martim Francisco Borges de Andrada  
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.088

\*Designa membros representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e das escolas públicas do ensino fundamental para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF\*  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com a disposto nas Leis Municipais nºs 3.417, de 27 de julho de 1997, e 3.681, de 11 de dezembro de 2001, e na forma do art. 26, I, da Constituição do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo, como representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e das escolas públicas do ensino fundamental no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, a saber:  
a) Ana Lúcia Dias - representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;  
b) Patrícia Marques de Oliveira Santos - representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;  
c) Luana Aparecida Soares Rego - representante de pais de alunos;  
d) Selma dos Santos Andrade - representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental;  
e) Maria da Conceição Fonseca Gomes Filson - representante do Conselho Municipal de Educação.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 08 de março de 2007;  
165º ano da Revolução Liberal, 77ª da Revolução de 30.  
Martim Francisco Borges de Andrada  
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.091

\*Institui e dispõe sobre a utilização do Cartão Corporativo de Pagamento do Governo do Município de Barbacena pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, para pagamento de despesas realizadas e dá outras providências\*  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Cartão Corporativo de Pagamento do Governo do Município de Barbacena, como modalidade de liberação de numerário para o pagamento de despesas sujeitas ao regime de adiantamento a que se refere o art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive diárias, sem prejuízo das demais formas de pagamento legalmente previstas.  
§ 1º Poderá aderir ao sistema do Cartão Corporativo os órgãos da Administração Direta e as autarquias e fundação.  
§ 2º O Cartão Corporativo poderá ser utilizado na modalidade de "assinatura eletrônica" em terminais ou em outros equipamentos eletrônicos que exijam a senha do portador.  
Art. 2º A utilização do Cartão Corporativo poderá ocorrer nos seguintes casos:  
I - para atender despesas em viagens ou serviços especiais que exijam pronto pagamento em espécie;  
II - pagamento às empresas prestadoras de serviço de cotação de preços, reservas e emissão de bilhetes de passagens, desde que previamente contratadas, vedado o saque em moeda corrente para pagamento da despesa;  
Parágrafo único. Ato do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças poderá autorizar a utilização do Cartão Corporativo, como forma de pagamento de outras despesas, bem como estabelecer os casos em que os pagamentos deverão ser efetuados obrigatoriamente mediante o uso do Cartão de que trata este Decreto.  
Art. 3º Compete ao Município de Barbacena, observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666, de 1993, firmar contrato com a Instituição Administradora do Cartão Corporativo, o qual deverá conter cláusula que proíba a cobrança de taxas de adesão e de manutenção, anuidades ou quaisquer outras decorrentes da sua obtenção e uso, exceto aquelas contratadas para a proteção de furto, roubo, perda ou extravio do cartão, multas, encargos e taxas de sua utilização no exterior.  
§ 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e fundações poderão aderir ao Contrato firmado entre a Instituição Administradora do Cartão e o Município, cujos ordenadores de despesas passarão a ser os titulares dos respectivos cartões.  
§ 2º A autoridade competente para assinar o Termo de Adesão é o Ordenador de Despesas do órgão interessado.  
§ 3º Assinado o Termo de Adesão, o ordenador de despesas assume a responsabilidade pelo uso do Cartão emitido em nome do órgão, pelo cumprimento das regras contratuais e pelo pagamento das despesas decorrentes.  
Art. 4º Ao ordenador de despesas também compete:  
I - definir e controlar o limite de uso do Cartão Corporativo, assim como o registro individual das despesas em relação a cada servidor portador do cartão;  
II - indicar à entidade administradora outros servidores que poderão portar o Cartão;  
III - comunicar à Instituição Administradora do Cartão a ocorrência de roubo, furto, perda ou extravio de cartões em vigor;  
IV - comunicar à Instituição Administradora do Cartão, de maneira expressa e formal ou por meio eletrônico, através de sistema informatizado, a alteração dos valores limites de utilização estabelecidos para a entidade titular e para seus portadores.  
Art. 5º Ao usuário do cartão compete:  
I - usar o cartão pessoalmente, não podendo transferi-lo para outra pessoa;  
II - utilizar os recursos do cartão somente para o pagamento de diárias e adiantamentos, podendo usar o sistema de saques mediante o registro de senha eletrônica, até o limite autorizado para a respectiva transação;  
III - providenciar o registro de ocorrência policial e a imediata comunicação à Central de Atendimento da Instituição Administradora e ao Ordenador de Despesas, na hipótese de roubo, furto, perda ou extravio do Cartão;  
IV - apresentar os comprovantes das despesas realizadas e, no caso de diárias, o relatório da viagem empreendida, no prazo de 5 (cinco) dias contados do pagamento.

V - reembolsar, no prazo de 5 dias, os valores utilizados para outros fins, mediante depósito identificado na conta-corrente do órgão ou entidade titular, sem prejuízo das sanções cabíveis.  
Art. 6º É vedada a realização de despesas mediante a utilização do Cartão Corporativo, quando não houver saldo suficiente na conta-corrente do órgão ou entidade titular.  
Art. 7º A falta de ressarcimento das despesas indevidamente realizadas importará na instauração de processo disciplinar, respondendo o servidor civil, penal e administrativamente, na forma da lei.  
Art. 8º Na hipótese de roubo, furto, perda ou extravio do Cartão Corporativo, são solidariamente responsáveis o seu portador e o Ordenador de Despesas do órgão ou entidade titular, até a data e a hora da comunicação à Central de Atendimento da Instituição Administradora do Cartão Corporativo.  
Art. 9º As despesas a serem realizadas através do Cartão Corporativo deverão observar as disposições do art. 60 da Lei 4.320, de 1964, e a dotação orçamentária do órgão ou entidade, de conformidade com a Lei Orçamentária Anual.  
Art.10 Revogam-se as disposições em contrário.  
Art.11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 16 de março de 2007;  
165º ano da Revolução Liberal, 77ª da Revolução de 30.  
Martim Francisco Borges de Andrada  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; Resolve:  
Portaria Nº 11.454 - NOMEAR Edlane Ferreira de Paula, para função de Conselheira Tutelar, em substituição à Conselheira Tutelar Rejane Aparecida Gomes, a partir desta data, Barbacena, 07 de março de 2007. Martim Francisco Borges de Andrada - Prefeito Municipal  
Portaria Nº 11.456 - COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Política Urbana, o servidor Júlio César dos Santos, ocupante do Cargo de Servente, nível A-1, no DEMASA, com ônus para o órgão de origem, a partir desta data. Barbacena, 09 de março de 2007. Martim Francisco Borges de Andrada - Prefeito Municipal.

L I C E N Ç A Nº 001/2007 - O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso da competência de que trata o artigo 3º da Lei Federal nº 6.567, de 24.09.1978, e obedecidas as disposições constantes na Instrução Normativa nº 001, de 21.02.2001, publicada no DOU de 26.02.2001, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, que revoga a Portaria nº 148, de 27.10.1980, publicada no DOU de 31.10.1980, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral; R E S O L V E: 1 - LICENCIAR a firma Pedreira e Britadora Franco Ltda., CNPJ nº 19.033.927/0001-56, estabelecida na Rodovia MG-135, Km. 02, no Município de Barbacena/MG, licença esta para extrair a substância mineral Classe II Gnaiss, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir desta data, numa área de 34,96 ha., no local denominado Sítio Registro, Zona Rural, no Município de Barbacena/MG, cadastrado no INCRA sob o nº 439.029.004-286-8, em terreno de propriedade da própria requerente, Barbacena, 01 de março de 2007. Martim Francisco Borges de Andrada - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretário: Guaraci Gonçalves

Resolução do CMCA Nº. 003/2007, 01 de março de 2007. - "Dispõe sobre a Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMCA - O CMCA, com base nas suas competências legais e regimentais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.740 de 09 de abril de 2003, através de deliberação lavrada em ata nº. 133/2007 de 07 de fevereiro de 2007, resolve: Art. 1º - Convocar as Entidades não governamentais de atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos com área de atuação municipal, para Assembleia de Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 2007/2009, sendo 06 (seis) representantes e seus respectivos suplentes conforme estabelece o Artigo 9º da Lei Municipal nº. 3.740/03. Art. 2º - O representante legal da Entidade deverá apresentar por escrito, o nome de seus representantes, sendo um titular e um suplente, até o dia 23 de março de 2007 (Sexta-feira), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua São Leonardo, nº. 289 - Centro. Art. 3º - A Assembleia de Eleição dos conselheiros realizar-se-á no dia 30 de março de 2007 (Sexta-feira), às 16h no Edifício Piêsi, Rua Vigiário Brito, nº. 12, Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na presente data. Barbacena, 01 de março de 2007. Janaina Aparecida Silva Gomes - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução do CMAS Nº. 005/2007, 15 DE MARÇO DE 2007. - "Dispõe sobre a Comissão Temporária da VI Conferência Municipal de Assistência Social". A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbacena, com base nas suas competências legais e regimentais, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.595 de 23 de fevereiro de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº. 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, através da deliberação lavrada em ata nº. 034/2007 de 23 de janeiro de 2007, resolve: Art.1º. A Comissão Temporária da VI Conferência Municipal de Assistência Social terá como membros: Iza das Graças Simões - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; Ineslê Siqueira Sarmento - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; Luciano Alencar da Cunha - Secretária de Governo, Coordenação Política e Gestão Estratégica; Magda Furtado Campos - Representantes de Entidade de Atendimento à Terceira Idade; Wanda Pompeu de Campos - Representantes de Usuários. Art.2º. Esta comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, Guaraci Gonçalves. Art.3º. Esta resolução entra em vigor na presente data. Barbacena, 15 de março de 2007. Guaraci Gonçalves - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publique-se na forma da lei  
José Augusto de Oliveira Penna Neves  
Secretário Municipal de Governo, Coordenação Política e Gestão Estratégica

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARBACENA  
Fundado pelo prefeito Antônio Carlos Andrada através do Decreto nº 3.173, de 06/01/1993

Prefeito Municipal:  
Martim Francisco Borges de Andrada

Secretário de Governo, Coordenação Política e Gestão Estratégica:  
José Augusto de Oliveira Penna Neves

Rua Silva Jardim, 340 - Boa Morte - Barbacena - Minas Gerais  
Tel.: (32) 3339-2035 - www.barbacena.mg.gov.br

# Epamig promove curso de iogurte e bebidas lácteas

Já estão abertas as inscrições para as aulas que serão em Juiz de Fora, no final do mês

Estão abertas as inscrições para o curso de Iogurte e Bebidas Lácteas que o Centro Tecnológico do Instituto de Laticínios Cândido Tostes, da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (Epamig), realiza no período de 29 a 31 deste mês, em Juiz de Fora. O tema faz parte da programação de cursos de pequena duração, dirigidos tanto às pessoas interessadas em aprender a fabricação dos produtos, quanto àquelas que buscam atualização profissional. Nas aulas práticas e teóricas, serão abordados aspectos da matéria-prima, do tratamento térmico, das culturas lácteas, leites fermentados, incubação, quebra e resfriamento da coalhada, aditivos e tecnologias de fabricação.

As aulas acontecem no Centro Tecnológico em Juiz de Fora, de 8h00 às 17h30, e aos sábados, de 8h00 às 12h00. O professor responsável pelo tema, Maximiliano Soares Pinto, explica que consumir iogurte regularmente facilita o funcionamento intestinal e fortalece os ossos. Por conter todos os nutrientes do leite, oferece maior facilidade de digestão, inclusive para quem tem intolerância à lactose. Já as bebidas lácteas fermentadas têm alto valor nutritivo e são produzidas adicionando-se soro ao leite, o que torna o produto mais acessível ao consumidor.

O curso de Iogurte e Bebidas Lácteas visa difundir as tecnologias desenvolvidas no Centro, explica a coordenadora de Transferência e Difusão de Tecnologia, Luiza Albuquerque, organizadora do evento. São oferecidas 20 vagas, com taxa de R\$ 300,00, que inclui material didático e certificado. As inscrições podem ser feitas pelos telefones (32)3224-3116, (32)9979-5602 ou por e-mail: [ilct@acessa.com](mailto:ilct@acessa.com), [luiza@acessa.com](mailto:luiza@acessa.com), [luiza.albuquerque@epamigtostes.com.br](mailto:luiza.albuquerque@epamigtostes.com.br) ou na Internet, pelo [www.candidotostes.com.br](http://www.candidotostes.com.br), no link "cursos".

**HISTÓRIA**

# As efemérides mineiras do mês de março

A obra de José Pedro Xavier da Veiga "Efemérides Mineiras", um compêndio com os principais fatos ocorridos em Minas Gerais entre os anos de 1664 e 1897, destaca vários acontecimentos envolvendo Barbacena no mês de março. O *Journal de Sábado*, em edições anteriores, já publicou as menções ao município nos meses de janeiro e fevereiro. Entre os destaques do mês de março estão o descobrimento de Minas Gerais (1664), a primeira denúncia de Joaquim Silvério dos Reis sobre a Conjuração Mineira (1789), a carta de sesmaria concedida pelo Governador Visconde de Barbacena ao Conselho e vila de Barbacena (1792), a viagem de D. Pedro a Minas passando por Barbacena (1822), a sedição militar de Ouro Preto (1833), a elevação da Vila de Barbacena à cidade (1840), um crime em Barbacena em que um estrangeiro mata uma mulher e uma criança (1881), a inauguração do Sanatório de Barbacena (1889) e o falecimento de um homem aos 130 anos (1897), entre outros.

Barbacena no mês de março das efemérides

3 de março

**1789** - Joaquim Silvério dos Reis é intimado para prestar contas de seu contrato como arrematante dos direitos de entrada na capitania, achando-se alcançado em 172.763\$919 para com a Real Fazenda. No respectivo processo fiscal é ele declarado doloso, fraudulento e falsificador. Em vez de pagar o alance, armou às graças do governo denunciando os inconfindentes, o que lhe valeu toda a sorte de honras e benefícios, aliás inúteis para sua memória execrável.

6 de março

**1838** - Lei mineira nº 93. Eleva-se à categoria de cidade, com as mesmas denominações, as vilas de São João del Rei, Sabará e Diamantina e a Vila do Príncipe, com a denominação de cidade do Serro. (...)

7 de março

**1845** - No lugar Cruz das Almas, distrito de Ibitipoca, do termo de Barbacena, é traiçoeiramente assassinado, com um tiro partido do mato, o Dr. Hermógenes Francisco de Aguiilar Pantoja. Vinha de São João del Rei, onde acabava de exercer o cargo de juiz municipal, e dirigia-se para o Rio de Janeiro em companhia da esposa, quando foi vitimado tão perversamente. (...)

**1890** - Decreto do Governador do Estado. Eleva à categoria de vila a freguesia de São José do Chopotó, com a denominação de Vila do Alto Rio Doce, e cria o respectivo município.

9 de março

**1840** - Lei mineira nº 163. Eleva à categoria de cidade as seguintes vilas: de Barbacena, com a denominação 'nobre e muito leal cidade de Barbacena'; da Campanha e Paracatu, com os mesmos nomes; e do Fanado de Minas Novas, com a denominação de Minas Novas.

**1889** - Inaugura-se o Sanatório de

*Entre as notas do livro de José Pedro Xavier da Veiga estão um crime e a elevação de Barbacena de vila à cidade*



Rugendas, Johan Moritz (1802-1858), pintor alemão de cenas brasileiras,

Barbacena, vasto estabelecimento higiênico sito nas proximidades daquela cidade.

10 de março

**1897** - Longevidade. A Folha de Barbacena noticia o falecimento, ali, do preto Nicolau de Serrão, com a idade de 130 anos! Ainda assim tinha perfeitadas as faculdades e trabalhou até às vésperas de morrer.

15 de março

**1789** - Primeira denúncia do primeiro delator da Conjuração Mineira, o tristemente célebre Joaquim Silvério dos Reis. A este respeito os curiosos documentos insertos abaixo podem ser lidos com proveito e interesse:

"Satisfazendo a súplica que me fez Joaquim Silvério dos Reis para que atestasse do dia que ele me deu vocalmente a primeira notícia da rebelião que se tratava, e parecendo muito justo que esta declaração conste formalmente dos autos, remeto a Vossa Mercê a atestação inclusa, a qual mandará ajuntar à continuação da devassa que se está copiando para ser remetida ao Rio de Janeiro.

Deus guarde a Vossa Mercê. Vila Rica, 25 de fevereiro de 1791. Visconde de Barbacena. Sr. Desembargador Pedro Araújo de Saldanha." (...)

17 de março

**1792** - Carta de sesmaria concedida pelo Governador Visconde de Barbacena ao Conselho e vila de Barbacena. A concessão é de uma légua em quadra; "fazendo pião na mesma vila, onde mais conveniente for". Vê-se desta carta que a vila de Barbacena foi criada em terras da fazenda da Caveira, propriedade do celeberrimo coronel Joaquim Silvério dos Reis, o primeiro dos Judas da Inconfidência.

**1823** - Alvará concedendo à então vila de Barbacena o título de 'nobre e muito leal', de que ficará gozando perpetuamente, por ter sido "uma das que se avantajou em testemunhos de denodado patriotismo contra os declarados inimigos do Brasil."

21 de março

**1891** - Falece em Barbacena, na idade de 62 anos, o ilustre brasileiro D. Antônio de Macedo Costa, Arcebispo da Bahia e ex-Bispo do Pará, geralmente qualificado entre nós a *água do episcopado*. Seu corpo foi embalsamado e transportado para o Rio de Janeiro, onde esteve exposto no mosteiro de São Bento, e de lá seguiu para a Bahia, berço natal desse egrégio varão, cujo fulge imaculado e glorioso nos fastos da Igreja brasileira.

22 de março

**1833** - Sedição militar de Ouro Preto. (...) As forças legais se foram organizando, instruindo e disciplinando rapidamente em São João del Rei, à proporção que ali chegavam contingentes da Guarda Nacional dos outros municípios do centro e sul da província - São José, Barbacena, Mariana, Caeté, Sabará, Queluz, Pomba, Baependi, Lavras, etc., que acudiram com prontidão e energia extraordinária à voz do governo legal e aos reclamos do dever. (...)

23 de março

**1664** - Descobrimento de Minas Gerais. Primeiras entradas e explorações em seu território. Primeiros caminhos. Comércio. Abundância de Ouro. Costumes. Uma carta régia desta data elogia Lourenço Castanho Taques por ter sido um dos descobridores das minas de Cataguases e dos sertões do Caeté, de cuja expedição foi ele o capitão-mor. (...) Vale a citada carta-régia como o primeiro documento, de quanto conhecemos, em ordem cronológica e de data precisa, concernente a entradas e explorações em Minas Gerais. (...)

**1789** - No empenho de frustrar os planos revolucionários dos inconfindentes, removendo a causa principal dos clamores do povo na ocasião, resolve o Visconde de Barbacena suspender o lançamento da famosa derrama para pagamento dos quintos do ouro em atraso; e isto mesmo comunica ele às Câmaras Municipais em circular desta data.

25 de março

**1822** - Partida de D. Pedro, Príncipe Regente, para Ouro Preto, no empenho de conciliar os ânimos na província, a cujo governo eram atribuídas intenções antinacionais e tendências, sob pretexto de autonomia local, para só obedecer diretamente a Portugal, desconhecendo a autoridade de D. Pedro. (...) Em todas as localidades por onde passou - Barbacena, São João, São José del Rei, Queluz, etc - D. Pedro foi acolhido com demonstrações de simpatia e entusiasmo popular. Na tarde de 7 de abril estava próximo de Vila Rica (no Capão do Lana) e aí se deteve, providenciando para o o bom êxito de sua entrada na capital da província. A 8 firmou uma proclamação aos mineiros, concitando-lhes a confiança e a não se deixarem mistificar por tribunos sediosos. Estevão de Rezende ofícia à Junta Governativa comunicando-lhe que D. Pedro viera a Minas observar por si mesmo a situação do espírito público, que estava contente com o acolhimento até ali recebido por parte do povo, mas que, magoado por constatar-lhe existir em Vila Rica um partido refratário em reconhecer-lhe a autoridade, exigia da Junta do Governo pronta homenagem e obediência inteira, como regente que era do Brasil, para não ser impellido a usar a força. Note-se que o príncipe fizera a viagem só com a sua comitiva civil, tendo propositalmente dispensado o piquete ou qualquer acompanhamento de soldados, para mostrar ao povo confiar em seu amor e lealdade e que ia falar-lhe como amigo. Outra circunstância não menos notável e curiosa é que, por decreto de 23 de março - antevéspera de sua partida para Minas - D. Pedro fez lavar um decreto, referendado por José Bonifácio, dissolvendo a Junta do Governo de Ouro Preto pela sua reconhecida nulidade, e determinando que se procedesse imediatamente à eleição de uma nova, para governar a província. Era, entretanto, essa mesma Junta - nula e já dissolvida - a quem ele se dirigia, exigindo-lhe obediência e homenagem. (...)

26 de março

**1846** - A sede da matriz de São Francisco de Paula (município de Barbacena) é transferida para a capela de Dolores do Rio do Peixe, da mesma freguesia (Lei mineira nº 291).

31 de março

**1881** - Um crime horrível é perpetrado em Barbacena. Franck Mendel, austríaco, empregado e protegido do seu compatriota Hermann, com furor e brutalidade feroz mata a facadas a esposa deste, e degola-a. Em seguida degola também uma menina italiana e a um português e rouba jóias e dinheiro pertencentes à infeliz família, que generosa e incautamente o acolhera, fuge do lugar em que cometera tão horrendos crimes - correndo ainda, entretanto à procura de Hermann, que se achava ausente de casa, e a quem tenta assassinar, ferindo-o gravemente. Protegido pela noite, o malvado não pôde ser logo preso, mas dois dias depois (2 de abril) caiu em poder da justiça, e há muitos anos já que cumpre a sentença a que foi condenado pelo júri de Barbacena.